CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 10/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de modo a assegurar a participação de, pelo menos, uma vereadora nas Comissões Especiais de Inquérito, desde que haja interessada em integrá-las.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.95.

.....

§ 3º Na composição da Comissão Especial de Inquérito, será assegurada a participação de, pelo menos, uma vereadora em exercício do mandato que manifeste interesse em integrá-la, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares.

§ 4º A composição da Comissão Especial de Inquérito exclusivamente por vereadores do sexo masculino será admitida quando nenhuma vereadora manifestar interesse em integrá-la." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 20 de outubro de 2026.

FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, GEANI TREVISÓLI, GUILHERME BIANCO, MARIA PAULA, PAULO LANDIM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABI VIRGÍLIO Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 10/2026/10866/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 48RY-X925-0F5M-8UZU

JUSTIFICATIVA

A história da democracia brasileira é marcada por uma contínua e incansável busca pela ampliação da cidadania e pela efetiva representatividade do seu povo. No centro dessa trajetória, a luta das mulheres pela ocupação de espaços de poder e decisão não se revela apenas como uma pauta isolada, mas como o verdadeiro motor do aperfeiçoamento institucional e social do nosso País.

A caminhada feminina no cenário político brasileiro foi forjada com coragem e superação. Desde o movimento sufragista do início do século XX, liderado por expoentes como Bertha Lutz, até a promulgação do Código Eleitoral de 1932, a conquista do direito ao voto foi apenas o primeiro passo.

O percurso até os dias atuais, contudo, demonstra que o direito de votar e ser votada precisa ser acompanhado pelo direito de exercer, com plenitude, o mandato popular. O Poder Legislativo municipal, enquanto instituição que reflete a vontade popular, tem o dever ético e institucional de garantir que a voz e a perspectiva das mulheres estejam presentes nas decisões de maior relevância para a comunidade.

As Comissões Especiais de Inquérito (CEIs) representam a dimensão mais alta e rigorosa da função fiscalizadora do parlamentar. São instrumentos indispensáveis para a transparência, a apuração de fatos de relevante interesse público e a defesa do erário. Permitir que comissões dessa envergadura possam ser formadas sem a presença feminina é perpetuar uma omissão histórica e privar o processo fiscalizatório da pluralidade, do rigor e das vivências de mais da metade da população araraquarense.

A inclusão obrigatória de, no mínimo, uma mulher na composição de cada CEI não constitui privilégio, trata-se de um ato de justiça reparadora, equidade e aprimoramento democrático. A presença feminina garante que o Poder Público seja fiscalizado sob múltiplos prismas, o que amplia a imparcialidade, enriquece o debate e confere maior legitimidade às conclusões apuradas.

Ressaltamos, contudo, que a medida não pretende impor a participação de qualquer vereadora contra a sua vontade. Assim, caso nenhuma vereadora manifeste interesse em integrar a Comissão Especial de Inquérito, será admitida sua composição exclusivamente por homens. Dessa forma, concilia-se o objetivo de ampliar a participação feminina nos espaços de decisão com o respeito à autonomia das parlamentares e à liberdade de manifestação de interesse em participar dos trabalhos.

CÓPIA NA ÍNTEGRA DO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA LEGISLATIVA ENVIADO POR E-MAIL NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Parecer ao substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 10/2026 que “Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de forma a prever a participação, de pelo menos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABI VIRGÍLIO Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 10/2026/10866/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 48RY-X925-0F5M-8UZU

uma mulher, nas Comissões Especiais de Inquérito, desde que haja vereadora interessada em integrá-las".

Autora: Fabi Virgílio

O projeto de resolução nº 10 tem como objetivo garantir que haja, pelo menos, a participação de uma vereadora eleita nas Comissões Especiais de Inquérito. Esta medida se coaduna com a equidade de representação de gênero nos órgãos da Câmara Municipal de Araraquara, de forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade material, insculpido no art. 5º da Constituição Federal. Por sua vez, o substitutivo visa, além de assegurar a participação de vereadoras nas Comissões Especiais de Inquérito (CEIs), garantir que essa participação ocorra de forma voluntária, respeitando-se a autonomia das parlamentares. Assim, embora seja assegurado às vereadoras o direito de participar das CEIs, esse direito não deve se converter em uma obrigação irrecusável, devendo ser facultada a elas possibilidade de declinar da participação caso não haja interesse. Dessa forma, o substitutivo busca conciliar a garantia de participação das vereadoras com o respeito à sua liberdade de escolha, admitindo-se a não inclusão de vereadoras na composição da CEI apenas quando nenhuma delas manifestar interesse em integrá-la. Quanto a constitucionalidade, não há qualquer óbice ou mácula, sendo plenamente possível a alteração pretendida.

É o parecer,

Atenciosamente.

EMITIDO PELA DIRETORIA LEGISLATIVA.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de outubro de 2026.

FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, GEANI TREVISÓLI, GUILHERME BIANCO, MARIA PAULA, PAULO LANDIM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABI VIRGÍLIO Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 10/2026/10866/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 48RY-X925-0F5M-8UZU

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=48RYX9250F5M8UZU , ou vá até o site https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48RY-X925-0F5M-8UZU

FABI VIRGÍLIO
Vereadora
Assinado em 20/10/2026, às 14:34:16

FILIPA BRUNELLI
Vereadora
Assinado em 20/10/2026, às 15:35:36

GEANI TREVISÓLI
Vereadora - 1º Secretário
Assinado em 20/10/2026, às 16:13:33

PAULO LANDIM
Vereador
Assinado em 20/10/2026, às 16:55:17

ALCINDO SABINO
Vereador
Assinado em 22/10/2026, às 12:11:08

MARIA PAULA
Vereadora
Assinado em 23/10/2026, às 11:07:16

GUILHERME BIANCO
Vereador
Assinado em 03/11/2026, às 16:22:05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABI VIRGÍLIO Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 10/2026/1086€
arquivo original acesse http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - 48RY-X925-0F5M-8UZU
iscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o